



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 458
Disponibilização: 19/05/2016
Publicação: 19/05/2016

RESOLUÇÃO SEI Nº 0273268/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de maio de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

RELATÓRIO DA AUDITORIA Nº 14.785/14 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS (DENASUS) REALIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 001/2016 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXIII 263ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2016, e considerando:

- O Memorando nº 065/2015/CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), recebido em 13.10.2015, encaminhando Relatório da Auditoria nº 14.785/14 do DENASUS (Departamento Nacional de Auditoria do SUS), e seu encaminhamento à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST) na 153ª Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) realizada em 19.10.2015;

- As constatações de inconformidade:

- a) nº 338676* – Os dados do CNES do CEREST estavam desatualizados;
- b) nº 339810 – As informações referentes à Saúde do Trabalhador constantes nos instrumentos de planejamento não atendiam ao estabelecido na legislação vigente;
- c) nº 338722 – O Planejamento Anual de atividades do CEREST não continha informações necessárias ao embasamento de outros documentos de planejamento;
- d) nº 339902* – Não aprovação das prestações de contas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- e) nº 342651 – Ausência de fluxos especificando a retaguarda do CEREST na atenção em saúde do trabalhador;
- f) nº 339835 – Ausência de ações voltadas para o estabelecimento e monitoramento de uma rede integral

em saúde do trabalhador;

g) nº 342276* – Na análise da produção ambulatorial do CEREST de Joinville observou-se que havia procedimentos que vinham sendo realizados e que não eram registrados conforme expresso nas Portarias MS/SAS nº 1206, de 24/10/2013, e nº 08, de 06/01/2014. Exemplifica-se que a equipe não registrava os procedimentos 0301020035 – Emissão de Parecer sobre Nexo Causal e 0102010034 Recebimento de Denúncia e Reclamação, apesar de sua realização.

h) nº 342250* – Havia divergência entre a produção apresentada e a produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA);

i) nº 339963 – A Rede Sentinela de unidades de saúde não estava formalizada;

j) nº 342152 – A Rede Sentinela estadual não estava formalizada;

k) nº 340010* – A carga horária informada para o profissional médico era incompatível com o horário de funcionamento do CEREST.

l) nº 340246 – Equipamentos em desuso no CEREST;

m) nº 339933 – Pagamento de despesas com locação de imóvel da unidade de saúde, apesar de haver sede própria, onerando o erário;

n) nº 339191 – A execução Orçamentária Financeira da Despesa e da Receita demonstrou utilização reduzida dos recursos destinados à CEREST.

- Que o Ofício nº 001/2013/CMS/CIST, de 30 de janeiro de 2013, solicitou a revisão do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 para que contemplasse os termos da Portaria nº 1.823/MS de 23 de agosto de 2012 (Plano Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora), com a inclusão e retificação de estratégias e ações, porém a referida solicitação não foi acatada, conforme Memorando nº 06/13, de 06 de fevereiro de 2013, o qual informa que as sugestões dadas pela CIST precisam ser articuladas ao conjunto das demais ações que são de responsabilidade da rede pública de saúde, evitando criar uma visão fragmentada do trabalhador, bem como por entender que as propostas já estão contempladas no conjunto das estratégias e ações do Plano Municipal de Saúde;

- Que as constatações de inconformidade de nº 338676*, 339902*, 342276*, 342250* e 340010* foram regularizadas conforme justificativas apresentadas pela equipe do CEREST à CIST.

RESOLVE APROVAR o Relatório da Auditoria nº 14.785/14 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) realizado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), com as seguintes recomendações:

- Que sejam incluídos os planejamentos do CEREST do ano de 2016 e seguintes, nos planos/planejamentos da SMS;

- Que seja disponibilizado um profissional da área de “tabulação/mapeamento de dados” ao CEREST para assessorar no mapeamento do perfil epidemiológico e produtivo do município;

- Que seja efetivado o fluxo especificando a retaguarda do CEREST na atenção em saúde do trabalhador;

- Que seja formalizada a pactuação da Rede Integral, em Saúde do Trabalhador por meio de portaria;

- Que seja formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde a pactuação da Rede Sentinela, por meio de portaria;

- Que seja solicitado à Secretaria de Estado da Saúde para que seja formalizada a pactuação da Rede Sentinela;
- Que a Secretaria Municipal de Saúde realoque o aparelho de eletroneuromiografia, atualmente alocado no CEREST, para algum setor que possa fazer o uso adequado do aparelho;
- Que seja dada continuidade na obra de reforma da sede própria do CEREST na Av. Beira Rio;
- Que sejam adequados os recursos do CEREST conforme seu planejamento orçamentário anual, de modo que as ações planejadas sejam integralmente realizadas;
- Que sejam adequados os registros de produção apresentados com os registros informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de abril de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 14/05/2016, às 15:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/05/2016, às 13:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/05/2016, às 13:38, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0273268** e o código CRC **87249243**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.007992-7

0273268v3